

DE-SDI-MJ

1980

Assistência a Desvalidos

Q-5.03.3

Órgão interessado

Ano

Inquérito

Modelo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
IBGE — DIRETORIA TÉCNICA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESTATÍSTICAS PRIMÁRIAS

XLV CAMPANHA ESTATÍSTICA

Carimbo do Município

ANTES DE PREENCHER, LEIA ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS

DESTINA-SE este questionário a coletar dados que permitam conhecer o movimento das entidades estatais, parastatais, particulares ou leigas, existentes no Município, mantenedoras ou subvencionadoras de estabelecimentos ou serviços que prestam assistência a desvalidos, isto é, das entidades que mantêm hospitais, asilos, albergues, escolas e estabelecimentos congêneres e das que distribuem alimentação, esmolas, remédios, roupas, ou prestam determinados serviços.

Não se deve confundir a entidade com os estabelecimentos e serviços mantidos pela mesma no Município. Assim, por exemplo, a sociedade São Vicente de Paula mantém no Município o "Hospital São Vicente", "Abrigo São Vicente" e a "Escola Vicentina" e, além disso, através de seus "Conselhos Particulares" e "Conferências Vicentinas" ainda distribui alimentos, roupas, esmolas etc. aos necessitados, **DEVERÁ SER PREENCHIDO APENAS UM QUESTIONÁRIO** para a Sociedade São Vicente de Paula.

Considerem-se desvalidos os menores abandonados, as pessoas idosas desamparadas, os fisicamente incapazes e os indigentes em geral. Considerem-se auxílios permanentes os de rotina, concedidos como finalidade da Entidade. Serão arrolados somente os auxílios e benefícios inteiramente gratuitos.

DEVE o informante ter o cuidado de não deixar em branco qualquer espaço reservado para resposta preenchendo-o com o sinal — (traço horizontal) quando o fenômeno não existir, ou ... (três pontos) se o dado for desconhecido. Em "OBSERVAÇÕES", serão registradas todas as ocorrências dignas de nota, verificadas no preenchimento do questionário, tais como o motivo por que não pôde ser informado determinado item e qualquer outro esclarecimento complementar considerado importante.

1 — CARACTERIZAÇÃO GERAL

1.1.0 Denominação

1.2.0 Endereço da sede

1.2.1 Rua e n.º ou lugar

1.2.2 Distrito (nome) 1.2.3 Situação Urbana Rural

1.3.0 Todos os benefícios concedidos aos não sócios são inteiramente gratuitos? Sim Não

1.4.0 A Entidade concede auxílios permanentemente? Sim Não

1.5.0 Número de sócios ou subscritores em 31-12-80

2 — MOVIMENTO FINANCEIRO

Instruções — Itens 2.2.2 e 2.2.3: registrem-se as despesas feitas pela Entidade para seu próprio funcionamento, ou seja, as verificadas na sede da Entidade. Itens 2.2.4 a 2.2.7: despesas da Entidade com os estabelecimentos e serviços mantidos ou subvencionados durante o ano.

RECEITA		DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (Cr\$)	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (Cr\$)
2.1.0 Mensalidades.....	2.2.0 Pessoal ocupado
2.1.1 Doações e subvenções: {	2.1.1.1 Do Governo {	2.2.1 Material de consumo (material de escritório, limpeza, utensílios, etc.)
		Estadual
		Municipal
2.1.1.2 De particulares	2.2.2 Alimentos
2.1.2 Contribuições diversas	2.2.3 Peças de vestuário e roupa de cama e mesa
2.1.3 Receita financeira (juros, dividendos e outros rendimentos de títulos financeiros)	2.2.4 Estabelecimentos mantidos {	2.2.4.1 Despesas de manutenção
2.1.4 Rendas diversas (Receitas eventuais não obrigatórias).....	2.2.4.2 Auxílios ou benefícios concedidos
2.1.9 TOTAL	2.2.5 Serviços mantidos (auxílios ou benefícios concedidos)
		2.2.6 Outras.....
		2.2.9 TOTAL

(Continua no verso)

3 — ESTABELECIMENTOS MANTIDOS PELA ENTIDADE (Para pobres, necessitados, desvalidos ou indigentes)

Instruções — Entenda-se por ESTABELECIMENTO o conjunto de instalações permanentes destinadas à prestação de serviços de assistência, da mesma natureza ou não, porém concorrentes para o mesmo fim: o de amparo aos pobres, necessitados, desvalidos ou indigentes. De acordo com a definição adotada, os estabelecimentos estão classificados em: *Hospitalares* — aqueles que se destinarem a tratamento médico e tenham leitos para o internamento dos doentes (hospitais, sanatórios, maternidades — quando funcionarem isoladamente, casas de saúde, enfermarias, etc.); *Para-Hospitalares* — os que se destinarem a tratamento médico e que não tiverem leitos para internamento dos pacientes: ambulatórios (mesmo quando funcionarem anexos a hospitais), clínicas, postos de saúde, de puericultura, de assistência pré-natal, etc.; *Asilos* — aqueles que se destinarem a internamento de pessoas para outros fins que não tratamento médico, ou seja, moradia por tempo indeterminado, sem liberdade de movimentação, com alimentação, vestuário, etc.; *Abrigos* — morada provisória, sem asilamento, isto é, com liberdade de movimentos para o internado, com alimentação ou não; *Escolas* — estabelecimentos onde se ministrem instrução de qualquer espécie, excluídas as que funcionarem nos asilos, somente para os internados; e *Outros* — aqueles que não puderem ser classificados nos itens anteriores.

Na coluna *d* será declarado o valor de todas as despesas efetuadas pela entidade no pagamento de serviços prestados por terceiros, na compra de aparelhagem necessária à prestação de auxílios, na conservação e limpeza do material e nas despesas de alugueis. Na coluna *e* será declarado o valor de todas as despesas efetuadas na concessão de auxílios e benefícios pelos estabelecimentos arrolados neste quadro. Quando a entidade não puder fornecer o valor exato de todas as despesas efetuadas durante o ano, seja por não existirem em virtude dos serviços a ela prestados serem gratuitos, ou do material consumido ser doado, seja pelo fato da entidade não possuir escrituração adequada, pede-se estimar o valor daqueles serviços e do material recebido pela entidade, em doação, e bem assim o das despesas de fato havidas, mas não escrituradas, declarando-se o fato em "Observações"

DESIGNAÇÃO <i>a</i>	LOCALIZAÇÃO			DESPESAS EFETUADAS (Cr\$)	
	Rua e n.º ou lugar <i>b</i>	Município <i>c</i>	Distrito <i>d</i>	Manutenção do estabelecimento <i>e</i>	Concessão de auxílios e benefícios <i>f</i>
3.1.1 Estabelecimentos hospitalares (tratamento médico com internamento):					
3.1.2 Estabelecimentos para-hospitalares (tratamento médico sem internamento):					
3.1.3 Asilos (internamento para outros fins que não tratamento médico, sem liberdade de movimento do internado, com moradia e alimentação, etc.):					
3.1.4 Abrigos (moradia provisória sem asilamento, isto é, com liberdade de movimento do internado, com alimentação ou não):					
3.1.5 Escolas ou cursos (instrução para qualquer fim):					
3.1.6 Outros estabelecimentos (especificar):					

4 — SERVIÇOS MANTIDOS PELA ENTIDADE (Para pobres, desvalidos, necessitados ou indigentes e não internados)

Instruções — Para efeito de arrolamento, SERVIÇO é todo e qualquer tipo de auxílio ou benefício que possa ser concedido pela entidade aos pobres, desvalidos, necessitados ou indigentes, gratuitamente, para cuja concessão não haja necessidade da existência de instalações permanentes. Exemplo: distribuição de alimentação, gêneros alimentícios, roupas, tecidos, calçados, medicamentos, esmolas, etc.

Na coluna *d* registre-se, o número total de auxílios ou benefícios concedidos pela entidade, durante o ano. Quando a mesma pessoa receber diferentes auxílios, ou mesmo auxílio diversas vezes, durante o ano, registrem-se tantas unidades quantas forem os auxílios concedidos. Na coluna *e* informe-se o valor das despesas efetuadas na concessão dos auxílios e benefícios arrolados em cada item. Pode-se fazê-lo por estimativa quando a entidade, ou por distribuir material que lhe tenha sido doado, ou por outra razão qualquer, desconhecer o valor exato das despesas decorrentes de cada auxílio que prestar. Não sendo possível a distribuição especificada das despesas nos diversos itens, informe-se o total geral das mesmas, declarando-se o fato em "OBSERVAÇÕES".

ENDEREÇO ONDE FUNCIONA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			AUXÍLIOS OU BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	
Rua e n.º ou lugar <i>a</i>	Município <i>b</i>	Distrito <i>c</i>	Número <i>d</i>	Despesa (Cr\$) <i>e</i>
4.1.1 Serviço de distribuição de refeições ou de gêneros alimentícios:				
<i>a)</i>				
<i>b)</i>				
<i>c)</i>				
4.1.2 Serviço de distribuição de dinheiro, vales ou passes:				
<i>a)</i>				
<i>b)</i>				
4.1.3 Serviço de distribuição de medicamentos mediante a apresentação das receitas:				
<i>a)</i>				
<i>b)</i>				
<i>c)</i>				
4.1.4 Serviço de distribuição de tecidos, roupas, calçados, agasalhos ou objetos de uso pessoal (escovas, sabonetes, dentífricos, etc.):				
<i>a)</i>				
<i>b)</i>				
<i>c)</i>				
4.1.5 Outros serviços (especificar):				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				

5 — PESSOAS AUXILIADAS OU BENEFICIADAS

Instruções — Registrem-se na coluna *b* os totais de pessoas auxiliadas ou beneficiadas, distribuindo-as, a seguir, de acordo com os grupos de idade. Coluna *h* — Indique-se o número de pessoas internadas em 31-12-1980 recebendo os benefícios de que tratam os itens 1, 3 e 4 da coluna *a*. Item 5.5.0 — Considerem-se como "pessoas auxiliadas ou beneficiadas" aquelas que freqüentam regularmente as aulas, durante o ano letivo. Registre-se sempre o número de pessoas auxiliadas ou beneficiadas e não o de famílias.

NATUREZA DOS AUXÍLIOS OU BENEFÍCIOS CONCEDIDOS <i>a</i>	PESSOAS AUXILIADAS OU BENEFICIADAS, SEGUNDO GRUPOS DE IDADE					INTERNADOS EXISTENTES EM 31-12 <i>h</i>
	Total <i>b</i>	Menos de 12 anos <i>c</i>	De 12 a menos de 18 anos <i>d</i>	De 18 a menos de 60 anos <i>e</i>	De 60 anos e mais <i>f</i>	
5.1.0 Tratamento médico com internamento						
5.2.0 Tratamento médico sem internamento						
5.3.0 Internamento para outros fins (Asilamento).....						
5.4.0 Moradia provisória (Abrigamento)						
5.5.0 Instrução (qualquer fim)						
5.6.0 Distribuição:						
5.6.1 Refeições						
5.6.2 Gêneros alimentícios						
5.6.3 Dinheiro, vales ou passes						
5.6.4 Medicamentos						
5.6.5 Tecidos, roupas e objetos de uso pessoal.....						
5.6.6 Outros						
5.7.0 Outros auxílios e benefícios (especificar):						
.....						
.....						
.....						
5.9.0 TOTAL						

OBSERVAÇÕES

Data da informação:...../...../1981

 Informante { Assinatura.....
 Qualidade

Visto do Agente de Coleta